

Acta n.º 2 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e
quatro de Janeiro de dois mil e
vinte. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dez horas e vinte minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino começou por referir que, estando já a decorrer o terceiro ano de mandato, estão seriamente preocupados com a inércia do executivo municipal, nomeadamente em obras estruturantes e fundamentais para o município, e também com alguns dos dossiês que têm marcado a política local nestes últimos anos e que estão por resolver, designadamente o contrato da água e saneamento. Parece-lhes que é preocupante o tempo estar a passar e não terem nenhuma informação sobre esse dossiê, que a informação que o Senhor Presidente lhes vai transmitindo, verbalmente, é de que está tudo bem, está tudo controlado, e o que eles assistem é que passam os tempos e não veem luz ao fundo do túnel. -----

----- Relativamente ao novo hospital, afirmou que mantém-se a mesma situação por inércia, por incompetência da Câmara Municipal, que a parte que competia ao município no acordo e no protocolo com o Ministério da Saúde não foi ainda

concretizado, com um prejuízo sério aquando da aquisição dos terrenos, nomeadamente pelo preço que agora se vai adquirir, sabendo eles que houve um momento em que eventualmente o preço dos terrenos estaria mais condizente com os benefícios para o erário público. -----

----- Quanto à questão da linha de muito alta tensão, salientou que também não está resolvida.-----

----- Fez também referência às obras estruturantes que no entender deles são limitativas para o desenvolvimento de Barcelos, nomeadamente a circular urbana, dizendo que é inaceitável, ao fim de três anos de mandato ou no decorrer do terceiro ano de mandato, ainda não haver o fecho da circular.-----

----- Depois, sublinhou que não há ainda nenhum desenvolvimento relativamente ao fecho das passagens de nível e que torna a cidade e o concelho terceiro-mundistas, porque nenhuma cidade média do nosso país tem esta situação a passar-lhe às portas sem que a Câmara Municipal faça o que quer que seja.-----

----- Em relação às estradas municipais, frisou que na última vez que falou sobre o assunto ali na reunião o Senhor Presidente disse que era mentira o que ele estava a dizer. Então, ele teve o cuidado de passear pelo concelho e podia afiançar de viva voz que as redes viárias municipais estão efetivamente muito, mas mesmo muito, degradadas.-----

----- Realçou também que a Câmara Municipal tem sido completamente incapaz e incompetente na resolução dos problemas atinentes às questões do estacionamento e às questões do urbanismo.-----

----- Por consequência, e porque os deixam preocupados, queriam alertar e recomendar à Câmara Municipal que comece a ter uma visão estratégica para o concelho e comece a resolver estas questões que são primordiais para o desenvolvimento de Barcelos.-----

----- A terminar, gostaria de saber o ponto da situação acerca do requerimento que na última reunião voltaram a referir, que tem a ver com as reuniões extraordinárias de setembro e outubro.-----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, referindo que tinha três situações a reportar, a primeira sobre a “Retirada do amianto da cobertura das escolas”, que leu e aqui se reproduz integralmente:-----

----- «Na reunião do dia catorze de dezembro de dois mil e dezoito recomendámos a execução de obras para a retirada a curto prazo do amianto de todos os edifícios escolares do concelho de Barcelos, em face do potencial malefício do amianto para a saúde das pessoas.-----

----- Porque no concelho de Barcelos existem cerca de vinte estabelecimentos escolares com coberturas em amianto, edifícios que foram construídos há mais de trinta anos, em escolas do primeiro ciclo, preparatórias, secundárias.-----

----- Existem estudos que indicam ser o amianto um material potencialmente nocivo para a saúde das pessoas, com tendência para aumentar esse malefício na proporção de quantos mais anos se encontrar instalado.-----

----- A construção e conservação dos edifícios ou estabelecimentos escolares do primeiro ciclo e pré-escolar são da responsabilidade da Câmara Municipal.-----

----- Desde que esses estabelecimentos escolares foram construídos em Barcelos, foi aprovada nova legislação para enquadrar o processo de retirada do amianto dos edifícios públicos, como é o caso das escolas.-----

----- “A Lei número dois/dois mil e onze, de nove de fevereiro, determinou o prazo de um ano para realizar o levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos públicos contendo amianto na sua construção”.-----

----- E a “Portaria número quarenta/dois mil e catorze, de dezassete de fevereiro, estabeleceu as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana”.-----

----- Ora, o atual Presidente da Câmara e o executivo PS estão em funções desde o início de novembro de dois mil e nove.-----

----- Os estabelecimentos escolares, escolas básicas do primeiro ciclo e jardim-de-infância que possuem cobertura em amianto estão a ser frequentados por mais de mil pessoas, alunos, professores e funcionários.-----

----- E, nos últimos dez anos, esses estabelecimentos escolares não beneficiaram de obras para retirar o perigo que o amianto representa nas suas coberturas. -----

----- Para além das escolas do ensino preparatório e secundário que também têm coberturas em materiais de amianto. -----

----- -----Em face da recomendação então efetuada, solicitamos informação sobre:

----- Um - O programa/calendário cronológico para a retirada do amianto da cobertura das escolas do ensino básico, pela Câmara Municipal de Barcelos; -----

----- Dois - As diligências e reivindicações junto do Governo para a retirada do amianto da cobertura das escolas do ensino preparatório e secundário do concelho de Barcelos». -----

----- A segunda questão era uma recomendação relacionada com a “*Eliminação das passagens de nível sem guarda no concelho de Barcelos*”, dizendo literalmente: -----

----- «A linha do Minho é uma infraestrutura de transporte ferroviário que atravessa o concelho de Barcelos entre as estações e apeadeiros de Carreira e Durrães, num percurso superior a vinte quilómetros. -----

----- Segundo a IP, S.A. (Infraestruturas de Portugal, S.A.), a modernização da linha do Minho visou, entre outros: -----

----- Um - “*Reforçar a mobilidade de pessoas e bens nas regiões do grande Porto e do Alto Minho e destas com a Galiza*”; -----

----- Dois - “*Incrementar as condições de segurança da circulação ferroviária, reduzindo a sinistralidade nas passagens de nível*”. -----

----- Ora, a linha do Minho atravessa a zona urbana da cidade de Barcelos e as passagens de nível situadas no centro de Arcozelo e junto à estação da CP são locais de insegurança e sinistralidade, cortam a cidade ao meio e representam um claro sinal de atraso e subdesenvolvimento para a cidade e o concelho. -----

----- Tal como muitas outras passagens de nível, viárias e pedonais, nomeadamente em Carapeços, Silva, Moure, Quintiães e outras localidades, são limitadoras da segurança e da qualidade de vida dos barcelenses. -----

----- Ao longo dos anos, vários cidadãos foram vítimas mortais por motivo de acidentes ocorridos nas passagens de nível sem guarda da linha do Minho. -----

----- A modernização da linha do Minho foi uma oportunidade única para eliminar pontos de risco e insegurança para as populações situadas ao longo do percurso desta linha. -----

----- Desde sempre que a Câmara Municipal de Barcelos tem o dever e a obrigação de exigir do Governo a eliminação dessas passagens de nível. -----

----- Concluídas que estão as obras de eletrificação, que não de modernização, da linha do Minho, é urgente avançar para a segunda fase, a eliminação das passagens de nível sem guarda ao longo do percurso da linha do Minho no concelho de Barcelos.----

----- Assim, em face do potencial risco e insegurança que representam as passagens de nível sem guarda, recomendamos ao Presidente da Câmara e ao executivo a negociação de uma parceria entre o Município de Barcelos, o Governo e a IP, S.A. (Infraestruturas de Portugal, S.A.), para estabelecer um programa de obras para a eliminação das referidas passagens de nível sem guarda».-----

----- O terceiro assunto era acerca da “*Escola Básica da Pousa*”, mencionando *ipsis verbis*:-----

----- “A Escola Básica da Pousa está nos holofotes da comunicação social nacional por motivos que não dignificam nem o Município de Barcelos nem a freguesia da Pousa. -----

----- A Escola Básica da Pousa foi “abandonada” pela Câmara durante dez anos de executivo PS e a sua requalificação é a obrigação mínima que se impõe fazer, sem qualquer mérito para os responsáveis autárquicos após a execução das obras.-----

----- No passado dia dez de maio de dois mil e dezanove questionámos sobre a situação da escola da Pousa, sucessivamente inscrita nos planos e orçamentos da Câmara durante dez anos.-----

----- No orçamento municipal tem sido inscrita uma dotação para a construção de um Centro Escolar na freguesia da Pousa, mediante a requalificação do atual edifício da EB um da Pousa, ano após ano. -----

----- Nomeadamente no plano de dois mil e dezanove com os mesmos valores do plano de dois mil e dezoito, ou seja, novecentos e cinquenta mil e cinquenta euros, prevendo a conclusão das obras em dois mil e vinte. -----

----- Mas o ano de dois mil e dezanove terminou e do valor previsto no orçamento nada foi investido na escola. -----

----- A escola da Pousa foi construída de raiz há mais de quarenta anos, pelo que tem a requalificação justificada pela sua longevidade e necessidade de adequar às atuais exigências que a qualidade do ensino requer em matéria de instalações, nomeadamente em matéria de aquecimento. -----

----- Mas, por desleixo, incompetência e negligência, nada foi feito pelo seu proprietário, o Município de Barcelos, mesmo com vinte milhões de euros de disponibilidades financeiras. -----

----- Também na Pousa (dois mil, duzentos e noventa habitantes), o executivo municipal usa critérios desconformes em matéria de requalificação de escolas EB um, nomeadamente em relação à freguesia da Várzea (mil, seiscentos e quarenta e oito habitantes). -----

----- Qual a justificação para não construir um Centro Escolar de raiz na Pousa, tal como está a acontecer na Várzea, de raiz, em vez de adaptar a escola EB um da Pousa a Centro Escolar, resultando num espaço com ofertas inferiores para uma população escolar superior e com uma progressão demográfica superior na Pousa? -----

----- Vai ser requalificada a rua de acesso à escola EB um da Pousa, para proporcionar o acesso de transportes escolares em boas condições de segurança? -----

----- Quando vai ser iniciada a construção? -----

----- A escola não pode funcionar sem aquecimento! -----

----- Como vai a Câmara, no imediato, resolver essa situação do aquecimento para não prejudicar as cerca de cento e vinte crianças do ensino básico e pré-escolar? -----

----- Os relatos são do tipo “por incrível que possa parecer, as crianças estão a levar mantas para a escola, porque o frio entra por todos os lados” e “as casas de banho metem medo, só vendo é que se acredita”. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara já as viu? -----

----- E a cobertura em amianto do edifício que acolhe o jardim-de-infância? -----

----- Segundo informações da Câmara, as obras na escola avançarão “logo que exista disponibilidade financeira por parte do município”. -----

----- Ora, o valor base da obra é de novecentos e sessenta e sete mil euros.-----

----- Quando em trinta e um de outubro de dois mil e dezanove as disponibilidades financeiras do município eram de cerca de vinte milhões de euros. ---

----- Haja sensibilidade e vontade política!-----

----- Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro que informou que queria apresentar dois assuntos que já havia trazido, porque acha que convém continuar a lembrar, face à necessidade e à urgência que reportam. -----

----- O primeiro era relativo à escola EB um e jardim-de-infância de Milhazes, que leu e aqui se transcreve: -----

----- “Em reunião de dezassete de junho questioneei sobre as condições da EB um e jardim-de-infância de Milhazes. -----

----- Foi-me respondido que “*a senhora professora e os meninos não brincam no hall de entrada e que inclusivamente o P três é das poucas estruturas ou escolas que tem um polivalente para as crianças brincar*”. Entretanto fui à escola observar *in loco* as condições que tinha relatado. E as minhas preocupações aumentaram. E as minhas afirmações confirmaram-se.-----

----- Trata-se de uma escola com cento e quatro alunos (trinta de jardim e sessenta e quatro do primeiro ciclo), com assistentes operacionais em número julgado suficiente, embora tenha gente a trabalhar com noventa e quatro por cento de incapacidade.-----

----- Os alunos, quando chove, brincam no *hall* de entrada, muitíssimo pequeno, a diretora não tem uma sala. Está no átrio no primeiro andar, num espaço aberto. No mesmo espaço são dados apoios, separados por um biombo (ou então num quarto de arrumos junto à cozinha). No intervalo estão lá os alunos sempre que chove. Qualquer aluno para ir à casa de banho tem de lá passar. No verão as portas das salas que dão para esse *hall* estão abertas enquanto decorre a aula.-----

----- Onde era o recreio coberto está agora a cantina que é usada para fazer educação física quando não está muito húmido o que, quando acontece, impossibilita a aula. Para irem para a cantina, no inverno, os alunos vestem um casaco polar que lhes é fornecido devido ao frio. Os aquecedores não podem estar todos ligados pois a rede

elétrica não aguenta. Acontece também que quando funciona a cozinha não se pode ligar o aquecimento.-----

----- No verão é necessário trabalhar de portas abertas e ligar ventoinhas. A amplitude térmica é enorme e, como sabemos, também as condições físicas prejudicam a aprendizagem. O edifício tem quarenta anos e até hoje não teve sequer uma pintura. A cozinha com muita humidade, o telhado com amianto. Pode não ser consequência direta, mas nos últimos vinte anos houve quatro casos de doença oncológica. -----

----- A biblioteca são três prateleiras sem grandes condições, existe soalho levantado nas salas e infiltrações que trazem amianto. Apenas também um quadro interativo para seis salas.-----

----- Perante estas condições, não basta dizer que a questão não está esquecida, é necessário lembrá-la de uma forma ativa e fazer tudo para resolver nesta escola como noutras. O exemplo da Pousa é o último que veio noticiado e que a todos nos envergonha e deveria fazer soar sinais de alarme no executivo socialista. As nossas crianças merecem respeito. São condições mínimas de dignidade aquilo que é pedido. Quando as Associações de Pais vão para a comunicação social é porque já esgotaram todas as outras vias. -----

----- Voltando a Milhazes, mas englobando outros casos semelhantes, que são conhecidos, proponho as seguintes intervenções:-----

----- Um - Retirada do telhado de amianto e resolução das infiltrações;-----

----- Dois - Substituição de toda a caixilharia que tem quarenta anos e nenhum nível de isolamento;-----

----- Três - Revisão de toda a rede elétrica para permitir ligar o aquecimento sem deitar a luz abaixo;-----

----- Quatro - Construção de áreas inexistentes e importantes tais como biblioteca/sala atividades, sala para professores/técnicos, área abrigada para aulas de ginástica e recreio (para que os alunos possam brincar em segurança quando chove). -

----- Saliento com satisfação a centralidade da escola, o competente corpo docente, as carinhosas funcionárias, o histórico do elevado nível de aproveitamento escolar e do generoso recreio ao ar livre. Mas isto não ilude as temperaturas extremas que alunos e

docentes suportam de inverno e de verão, de não terem recreio quando chove e principalmente do risco que representa o amianto agravado pelas infiltrações, ainda mais com um histórico nesta escola de pelo menos quatro casos de cancro em professores e funcionários nos últimos vinte anos. E repito: mais do que não esquecer é preciso lembrar, mais do que prometer é preciso fazer, mais do que arranjar culpar ou desculpas é preciso assumir responsabilidades". -----

----- O outro assunto, que o trazia já pela terceira vez, era referente ao "Código de Boa de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho", que leu textualmente:

----- "Porque mais importante do que não esquecer é preciso lembrar abordo pela terceira vez este assunto. -----

----- Têm acontecido vários casos, até publicitados na imprensa, de funcionários do município que se sentem injustiçados e desrespeitados nas suas funções. -----

----- Para evitar algumas destas situações, se cumprir a lei for o limite mínimo de boa conduta, lembramos a necessidade de se elaborar o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho. Responderam-me que estavam a fazê-lo. Como são difíceis de fazer algumas coisas em Barcelos, em contraponto com o como são fáceis de fazer algumas coisas em Barcelos. -----

----- Não é preciso inventar nada, há muitos exemplos de Códigos já aprovados e publicados. Já agora também há vários exemplos de Regulamentos de Apoio, que aqui responderam que era impossível fazer... -----

----- Senhor Presidente, compreendemos o sentido e a razão das cirúrgicas impossibilidades, mas as pessoas e a transparência merecem mais respeito e credibilidade. -----

----- Recordo que a não existência do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho faz incorrer a Câmara numa contraordenação grave, conforme a versão em vigor do código do trabalho explicita no número sete do artigo cento e vinte e sete. -----

----- Já passou demasiado tempo. Aguardo até à próxima reunião". -----

----- Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que transmitiu que tinha duas questões a levantar, a primeira concernente ao processo da água e do saneamento, que aguarda que sejam prestados mais esclarecimentos. -----

----- A outra intervenção prendia-se com a reabilitação do centro urbano, passou a ler um requerimento, para obter as informações que se entendam por convenientes, cujo teor aqui se reproduz inteiramente:-----

----- “Assunto: Pedido de esclarecimentos (Processo GUA setenta e um). -----

----- Uma das grandes prioridades que têm sido defendidas no seio dos últimos executivos municipais é a defesa e cooperação com os particulares para a reabilitação urbana com maior ênfase no centro histórico.-----

----- Aliás, também para contribuir para uma melhor gestão para recuperação de prédios altamente degradados que colocam muitas vezes a segurança de bens e pessoas em risco, o Governo e os municípios adotaram políticas legislativas e regulamentares incluindo o acesso a fontes de financiamento e isenções de natureza fiscal, como incentivo à recuperação habitacional e comercial de zonas altamente degradadas, abandonadas e classificadas, quer quanto à envolvente quer quanto aos edifícios em si.

----- O município de Barcelos também criou várias ARUS (Áreas de Reabilitação Urbana) na zona urbana para além de outros incentivos para, desse modo, estimular os particulares a exercerem uma posição proativa na política de reabilitação urbana. -----

----- Também nesse domínio, o município aprovou e assinou em dois mil e quinze com a entidade gestora do Portugal Vinte Vinte através da CCDRN o contrato do PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano) para a reabilitação de vários edifícios públicos no valor de quinze milhões de euros. -----

----- Em termos gerais podemos observar que a reabilitação urbana em Barcelos, particularmente na zona histórica e central, tem tido um comportamento interessante verificando-se alguma dinâmica, mercê da sensibilidade dos particulares e dos incentivos de políticas públicas. -----

----- O que não pode acontecer, nunca, é que a administração pública e em concreto a autarquia não se esforce na cooperação com os particulares em caso de eventuais conflitos de propriedade dilatados no tempo e, ainda, com a eventual

ausência de aplicação dos instrumentos legais para eventuais posses administrativas, sem deixar, claro está, de exercer o respetivo poder, mas sempre no limite do cumprimento de um Estado de Direito.-----

----- Vem a propósito a degradação de um edifício privado, emblemático, de um passado bem conhecido pela história que representou, para o ponto de encontro de muitos barcelenses ilustres mas também de gente humilde que por ali ocupava muito do seu tempo de lazer: refiro-me, em concreto, ao café Magriço que, encerrado há alguns anos, contribuiu para a perda de um espaço emblemático mas, acima de tudo, a degradação do estado em que se encontra todo o seu edifício. E, neste caso, não foi uma perda para os frequentadores do café, mas sim um atentado ao património que é de todos nós do ponto de vista cultural, ambiental e simbólico. -----

----- O referido prédio está em total degradação em pleno centro histórico da cidade, a confrontar com a “Torre de Menagem”. Atualmente é uma ameaça à segurança das pessoas e à privacidade da vivência do nosso imaginário coletivo pela insegurança que cria nas suas imediações. -----

----- Assim, e porque tenho sido abordado acerca de tão degradante situação, e por conhecimento pessoal enquanto munícipe e desde logo com responsabilidades acrescidas enquanto vereador, venho pelo presente solicitar ao Senhor Presidente da Câmara que me informe dentro dos prazos para o efeito, dez dias, do seguinte:-----

----- Um - Qual a data da primeira intervenção da Câmara Municipal acerca deste assunto? - -----

----- Dois - Já houve contactos com o proprietário ou proprietários acerca deste assunto? - -----

----- Três - Qual a posição dos mesmos acerca de tal degradação e da sua obrigatoriedade para uma solução?-----

----- Quatro - A Câmara tem agido com prontidão e respostas adequadas para cooperar com os proprietários quando estes solicitam apoio? -----

----- Cinco - A Câmara tem ao seu alcance algum instrumento legal para cumprir e fazer cumprir a lei para este tipo de situações, mormente a posse administrativa, e obras coercivas imputando os custos aos seus proprietários?-----

----- Seis - A Câmara tem promovido o diálogo entre as partes? -----

----- Sete - Solicito, ainda, a Vossa Excelência que me seja dada toda a informação cronológica da intervenção das partes, incluindo a Câmara Municipal, e eventuais sugestões dadas às partes, para ultrapassar o impasse em que se encontra este processo.

----- Oito - E, ainda, que o Senhor Presidente determine uma vistoria ao local através dos serviços técnicos do município para ser efetuado um levantamento das condições de segurança do edifício com posterior elaboração do relatório com envio aos proprietários e medidas a tomar pelo município caso os proprietários não lhes deem resposta". -----

----- Dadas por concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao café Magriço, referiu que naturalmente irá responder por escrito, mas que poderia fazer um resumo. E então esclareceu que o café Magriço é de facto um dos problemas que têm, porque é uma propriedade privada, e há um litígio entre os proprietários. Partilhou que a Câmara já interveio, a proteção civil já interveio, já foram feitas vistorias e elaboraram-se relatórios, e por isso é que se encerrou o café, não por haver perigo para a via pública mas haver sim perigo de derrocada interna do próprio edifício. Acentuou que é um problema que não é fácil de ultrapassar porque, como disse, é uma propriedade privada e a posse administrativa no momento não se configura se o edifício não estiver a perigar a via pública. Revelou ainda que ele próprio falou com uma das proprietárias, uma outra dona nem é de Barcelos, é de Viana do Castelo, se a memória não lhe falhava, e que existe um litígio entre elas, em que o município não o conseguiu ultrapassar, apesar de terem encetado esforços nesse sentido. De qualquer forma, ficou o alerta do Senhor Vereador e ele reforçará esse alerta dentro dos serviços e naturalmente da comissão de vistorias. -----

----- No tocante ao processo da água, o Senhor Presidente comunicou que infelizmente não houve evolução porque o processo depende de terceiros, não depende dele, mas, pela informação que dispõe, estará próxima a resposta do Bankia, que é um dos bancos que intervém no financiamento das Águas de Barcelos. Recordou que o Bankia é um banco espanhol que teve intervenção do Estado espanhol e que se normalmente lidar com os bancos já é difícil, lidar com a Fazenda - comparação às

nossas Finanças - é um bocadinho mais difícil. Acrescentou ainda que tem informação de que o Millennium, que é um dos outros parceiros, já deu garantias ao Bankia, nomeadamente ao Governo espanhol, que assumiria a parte do Bankia. No entanto, acredita que é um processo que se resolverá a curto prazo, porque o que era para ultrapassar já foi ultrapassado, não está dependente da Câmara. -----

----- Relativamente ao Código da Boa Conduta, o Senhor Presidente informou que está elaborado, mas que se preocupou um bocado quando o leu porquanto vai mais para além do assédio laboral, envolve outro tipo de assédio. E porque têm que ser sensatos e tem que se criar equilíbrios, então mandou reavaliá-lo. Reiterou que o Código está elaborado, a proposta está a ser trabalhada para se evitar riscos, que nenhum deles quer esse tipo de risco, é que às vezes pode-se dizer uma palavra que alguém interprete de forma diferente.-----

----- Quanto ao amianto nas escolas, o Senhor Presidente lembrou que já se falou várias vezes ali, a Câmara Municipal tem consciência e está a trabalhar nessa matéria. Inclusive pensa até que o Governo tem um programa, ou vai elaborar um programa, no sentido da eliminação do amianto. Mas que os Senhores Vereadores continuam a insistir em infraestruturas públicas pertencentes a outras entidades que não do município, que a Câmara é a responsável quando não o é. Enfatizou que o executivo está preocupado, ele próprio tem refletido, a Senhora Vereadora tem transmitido essa preocupação a quem de direito, mas são responsabilidades da administração central. E que estão neste momento, na base daquilo que é a descentralização de competências do edificado que possa vir a ser transferido para a Câmara, precisamente a impor esse tipo de regras, que sejam criadas condições financeiras para requalificar não só as escolas como acabar com o amianto. -----

----- A respeito da escola da Pousa, o Senhor Presidente asseverou que é uma das que está no alinhamento precisamente agora para avançar e que já o transmitiram ao senhor presidente da Junta de Freguesia, independentemente daquilo que são as manifestações de vontade dos cidadãos ou da Associação de Pais, que o executivo compreende perfeitamente essa situação. O problema é que eles não conseguem socorrer tudo. Mas que também é preciso fazer justiça, que tiveram em dez anos uma

evolução enorme no setor da educação, que há questões pontuais naturalmente que têm de ser resolvidas, mas, digam o que disserem, em dez anos fizeram aquilo que outros não fizeram em trinta. E espera que não venha a acontecer com a escola da Pousa o que já aconteceu com outras, de os concursos ficarem vazios, como, por exemplo, a escola de Carapeços cujo concurso foi lançado e ficou vazio. Evidenciou que são confrontados com esse tipo de burocracia, que se os privados não concorrem às aberturas dos concursos eles ficam vazios e têm que voltar a orçamentar, ou seja, têm que aumentar os preços para cativar o interesse dos privados. E citou um caso que já vai na terceira orçamentação e que mesmo assim ficou vazio, não houve concorrentes. E isso cria-lhes algumas dificuldades porque perde-se tempo, o tempo vai passando, e eles não conseguem contrariar essas vicissitudes. Portanto, as preocupações manifestadas pelos Senhores Vereadores da oposição são rigorosamente as preocupações do executivo: que a situação da escola da Pousa seja resolvida. -----

----- No referente à linha do Minho, o Senhor Presidente declarou que o Senhor Vereador disse uma coisa extraordinária, da qual ele concordava plenamente, que foi dizer que se perdeu uma excelente oportunidade de se requalificar completamente a linha e as passagens de nível, aquando da modernização da linha do Minho. E que foi precisamente no Governo do Dr. Passos Coelho que não se quis fazer dessa forma e que não se quis introduzir no quadro comunitário. Ressalvou que a questão foi negociada com ele (Presidente) no âmbito do Eixo Atlântico, enquanto representante do Eixo Atlântico. E que mais uma vez o Senhor Vereador vem imputar responsabilidade à Câmara Municipal quando efetivamente a responsabilidade pela eliminação das passagens de nível é das Infraestruturas de Portugal, que não vale a pena querer enganar as pessoas dizendo que o município é que não faz, que há inércia, há incompetência. Referiu ainda que já explicou também ali no órgão que há uma equipa de trabalho que foi constituída em dois mil e dezoito, que está a trabalhar no âmbito precisamente do encerramento das passagens de nível. E que há um planeamento de facto a ser acordado com a Câmara, mas na base daquilo que será o próximo quadro comunitário, porque a proposta de investimento da eliminação das passagens de nível anda na ordem dos vinte milhões de euros. Elucidou que são projetos do IP, não são da

Câmara Municipal, e que o município esteve sempre disponível para ser um parceiro, mas não lhe peçam para estar disponível para pagar metade daquele dinheiro, porque a Câmara Municipal de Barcelos não tem condições financeiras. E que um dos erros cometidos no passado foi precisamente não se introduzir esses vinte milhões para as passagens de nível, perdendo-se assim uma oportunidade de um quadro comunitário. Repetiu que não foi feito um projeto completo para a linha do Minho, foi baseado pura e simplesmente na eletrificação da linha, e que a propriedade é das Infraestruturas de Portugal e não da Câmara Municipal. Não obstante, vão continuar a trabalhar naquilo que é o planeamento das Infraestruturas de Portugal, que é de facto o próximo quadro comunitário, que é esse o propósito da equipa técnica criada na Câmara Municipal com as Infraestruturas de Portugal, e que esperam mesmo que no próximo quadro comunitário se elimine, de uma vez por todas, as passagens de nível existentes no concelho de Barcelos. -----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, o Senhor Presidente começou por pedir desculpa por ainda não ter trazido as atas das reuniões extraordinárias e justificou tal situação com o facto de os serviços jurídicos terem suscitado uma série de dúvidas e então enviaram-nas a um especialista externo do município, ao Dr. Carlos Batalhão, solicitando-lhe celeridade na apreciação. Só que, entretantes, faleceu um familiar que lhe era muito querido e não teve a oportunidade de se pronunciar, mas agora tentarão ultrapassar a situação de forma rápida. -----

----- No que concerne à degradação de estradas, o Senhor Presidente afirmou que tem consciência do estado em que se encontram as estradas, agravado ainda mais por este inverno. E aquilo que estão a ver do ponto de vista formal e nos termos do CCP é se é possível fazer uma espécie de lote de requalificação de estradas, já estão a trabalhar com os juristas externos no sentido de se lançar um lote, dois lotes, três lotes, aquilo que for entendido, com um determinado pacote financeiro, para poderem de facto requalificar. Salientou ainda que há troços de estradas que estão em bom estado, há outros que não, e como do ponto de vista financeiro o dinheiro é curto a intenção do executivo é requalificar aquilo que realmente está mau. Por conseguinte, acredita que, se conseguirem pôr o instrumento em que estão a trabalhar a funcionar, também a

breve prazo, ou pelo menos antes do inverno do próximo ano, se tentará ultrapassar essa degradação. -----

----- Acerca da circular urbana, o Senhor Presidente frisou que o Senhor Vereador estava a referir-se especificamente ao nó de Santa Eugénia, que envolve dezanove proprietários, que no passado, quer ele pessoalmente, quer a Senhora Vereadora, quer a Dra. Helga, falaram com todos eles, foram-se preparando os instrumentos daquilo que é uma negociação direta através da avaliação que foi feita, já fizeram várias escrituras, e já têm várias aquisições de terrenos, porquanto não podem avançar com a obra se não tiverem, pelo menos, mais de cinquenta por cento das propriedades. Pensa que já ultrapassaram esse número ou estarão quase a ultrapassar e só a partir daí é que podem lançar a obra a concurso. E, relativamente àqueles proprietários que não quiserem entrar em acordo, o município não tem outra alternativa senão recorrer à posse administrativa. Mas quer que o Senhor Vereador acredite que aquilo é um processo muito difícil, doloroso, que tem privilegiado o diálogo, que há alguns proprietários que lhe levantaram questões bastante pertinentes precisamente nesse diálogo direto, e que poderá ter neste momento dois proprietários que, talvez, vão ser os mais difíceis de negociar. Porque a negociação dos terrenos com esses proprietários não pode ser diferenciada, os terrenos são avaliados em função da classificação e da sua capacidade, sejam eles ecológicos, sejam eles agrícolas, sejam agrícolas de produção, sejam de construção. Sublinhou que os serviços avaliaram todos os terrenos e que não pode dar dez a um e doze a outro e que explicar isso às pessoas torna-se muito difícil porque elas não compreendem, as pessoas têm direitos, têm legitimidades, têm expetativas face àquilo que é a sua própria propriedade. E deu como exemplo um proprietário que pediu o pagamento de danos morais por o processo ter iniciado há vinte e tal anos e nunca mais lhe disseram nada, tendo-o condicionado. Ora, a Câmara Municipal não tem que ressarcir danos morais, só há uma forma da cobertura de danos morais: é o tribunal decidir se houve ou não danos morais. Deu outro exemplo da complexidade que é negociar com os proprietários privados, que houve um proprietário que tinha um terreno com seis mil metros e o município precisava só de três mil metros, ficando os restantes três mil inutilizados sem que o dono pudesse fazer rigorosamente nada. E

então a Câmara Municipal avançou com a proposta de aquisição dos três mil metros. Na negociação direta, o advogado disse-lhe que aceitava o valor que o município lhe oferecia mas tinha que lhe adquirir os seis mil metros, e o município aceitou porque é sensato que assim seja. Portanto, só pretendia sensibilizar os Senhores Vereadores para as dificuldades que é lidar com as pessoas. E o que mais deseja é que o nó de Santa Eugénia seja iniciado, construído, porque também acha fundamental a ligação sul/norte neste momento.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, relativamente à afirmação do Senhor Presidente de que nestes dez anos fizeram mais pela educação do que nos trinta anos anteriores, retorquiu dizendo que é absolutamente falso, basta ver dados concretos e objetivos. Acrescentou que foi vereador da educação de noventa e sete a dois mil e cinco e foi exatamente nesse período em que houve intervenções em quase todos os estabelecimentos escolares, houve uma implantação como não há paralelo, nem antes nem depois, de: jardins-de-infância e edifícios do pré-escolar, pavilhões desportivos, escolas do segundo e terceiro ciclos.-----

----- Quanto ao que o Senhor Presidente acabara de dizer, só lamenta que, com esses sucessos negociais todos, se demore dez anos a resolver o nó de Santa Eugénia; acha excessivo, um exagero. E fica muito contente que tenha havido progressos, porque o que está em causa é o desenvolvimento de Barcelos.-----

----- O Senhor Presidente replicou referindo que o processo do nó de Santa Eugénia começou há mais de vinte anos e que também até dois mil e nove o PSD nada fez, que quando chegaram à Câmara encontraram o processo praticamente a zero, sem uma negociação, enfim... nada. Portanto, quando o Senhor Vereador lhe vem falar em dez anos, estão dez a dez, vão começar do zero e vão ver se agora conseguem pôr tudo isso em ordem.-----

----- No respeitante às escolas, o Senhor Presidente reafirmou que a partir de dois mil e nove fizeram sete centros escolares e uma série de coisas, que foi isso o quis dizer, que desde que cá chegaram fizeram mais do que no passado. E que se o PSD fez muito no passado, ótimo, não está preocupado com isso.-----

----- Em relação ao hospital, à inércia do hospital e aos preços condizentes, mencionou que não percebe o que é que o Senhor Vereador quis dizer com isso, que tem reunido com a ARS e estão a trabalhar no sentido de que se avance nesse processo. Realçou que já disse várias vezes que não adianta estar a adquirir os terrenos se não houver um sinal objetivo de que o hospital irá para a frente. Sustentou que estão a conversar com a ARS e que as coisas estão bem encaminhadas. -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais, novamente no uso da palavra, respondeu que a posição que ali tomaram sobre o amianto refere-se concretamente a duas situações muito claras, não há confusão alguma. Esclareceu que separam aquilo que é da responsabilidade direta do município, que são os estabelecimentos do ensino básico e pré-escolar, e separam aquilo que são as escolas secundárias. Insistiu que relativamente aos edifícios escolares do ensino básico e do pré-escolar é responsabilidade da Câmara Municipal; relativamente ao secundário e preparatório falaram em termos de reivindicações e diligências efetuadas, no sentido de se conseguir esse desiderato. -----

----- No que diz respeito à linha do Minho, à supressão ou eliminação das passagens de nível, elucidou que a recomendação é muito clara, é no sentido de o executivo procurar uma parceria com o Estado, com o IP, para fazerem um programa de eliminação, naturalmente negociado da forma que a Câmara puder negociar, salvaguardando as responsabilidades mores que são do Estado e do IP, mas assumindo a sua quota-parte dentro daquilo que lhe couber e for possível aguentar em termos de orçamento do município. -----

----- No tocante à responsabilidade, assinalou que, independentemente do Governo ser do Passos Coelho ou do Sócrates ou do Costa, o Senhor Presidente é Presidente há dez anos e compete-lhe acompanhar os projetos, a execução das obras, reivindicar, pressionar, não é mais ninguém. E, nessa medida, dizem que no projeto de eletrificação da linha do Minho a Câmara deveria ser mais proativa, mais reivindicativa e ser mais consentânea com aquilo que são as necessidades de modernização da linha.

----- O Senhor Presidente redarguiu sublinhando que, na altura, o Governo não entendeu entrar por esse princípio da eliminação das passagens de nível e não foi só

exigência do Presidente da Câmara, foi no âmbito do Eixo Atlântico, aquando da eletrificação da linha, que se discutiu essa matéria. E é evidente que o seu papel é pressionar junto dos governos ou das tutelas para se tentar resolver os problemas. Redisse que há uma equipa da Câmara Municipal com as Infraestruturas de Portugal a articular aquilo que é um plano de eliminação das passagens de nível mas que não enquadrará o atual quadro comunitário, enquadrará o quadro comunitário seguinte, porque em relação ao presente quadro a oportunidade foi perdida no passado. Agora, naquilo que o Senhor Vereador tanto reclama, que ele concorda, o município tem que ser parceiro, tem que ser proativo, tentar ajudar e colaborar, mas não pagar, porque a Infraestruturas de Portugal o que quer é que se pague metade.-----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais contrapôs afirmando que, caso o município tenha que pagar uma quota-parte, o Senhor Presidente seja negociador e consiga o melhor preço possível. -----

----- O Senhor Presidente reagiu salientando que, naturalmente se forem valores dentro da razoabilidade e de enquadramento orçamental, com certeza que a Câmara estará disponível, como já evidenciou noutras situações. Por exemplo, que há intervenções que vão ser feitas no âmbito da saúde que estão negociadas com a ARS a Câmara também comparticipar financeiramente nessas unidades. Agora, não lhe peçam para pagar milhões, porque a Câmara Municipal não tem disponibilidade financeira.--

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro pediu a palavra para dizer que, sobre as escolas, não iria entrar na competição de quem fez mais ou quem fez menos, que isso é muito bonito mas não resolve os problemas que existem atualmente. Sabe que é muito mais eficiente pegar no projeto e desenvolvê-lo na totalidade e que neste momento, quer no caso que apresentou quer no caso da Pousa, há crianças a passar frio. Frisou que existem estas duas e que eventualmente haverá muitas mais, estas vieram na comunicação social, qualquer dia virão outras Por conseguinte, gostaria de saber se alguma coisa vai ser feita em relação a essa situação. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que não andam ao ritmo da comunicação social, andam ao ritmo das necessidades, daquilo que é avaliado, e naturalmente o

pelouro tem a questão identificada, até porque a Senhora Vereadora reúne com as associações de pais e com os diretores das escolas. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º1. Atribuição de Bolsas de Estudo 2019/2020 Candidatos admitidos e excluídos. [Registo n.º3.140 | 20].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente na educação e na ação social, conforme o vertido nas alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 23.º do anexo I do citado diploma. -----

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de caráter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho, mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos. -----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar: -----

----- - As listas nominativas para a atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo 2019/2020, designadamente:-----

----- a) Lista geral das Candidaturas; -----

----- b) Lista das candidaturas excluídas e respetivos motivos;-----

----- c) Lista das candidaturas admitidas à 1.ª fase por escalão, para efeitos de atribuição de Bolsa, relativamente à 1.ª fase; -----

----- d) Lista das candidaturas admitidas à 2.ª fase.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Clube de Karaté de Barcelos - C.K.A.B. Pedido de Apoio. [Registo n.º 71.073 | 19].** -----

----- O Clube de Karaté de Barcelos - C.K.A.B. no âmbito da realização do "17.º Encontro Nacional de Karaté - CKAB2020", solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência de vários espaços no Pavilhão Municipal, designadamente, o ringue, duas salas, balneários, o campo de ténis coberto e mobiliário de apoio, para os dias 27 e 28 de junho de 2020, bem como a isenção de pagamento de preço. -----

----- A utilização do referido equipamento tem subjacente o pagamento de um preço. -----

----- O preço corresponde à contrapartida pela aquisição de um determinado bem ou pelo benefício de um determinado serviço. -----

----- O Pavilhão Municipal dispõe de um preçário aprovado em reunião de câmara de 5 de junho de 2015.-----

----- Atenta a factualidade, bem como a importância que a referida cedência e isenção reveste para C.K.A.B. - Clube de Karaté de Barcelos, o Município de Barcelos, pode conceder a utilização, bem como a isenção solicitada, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme o vertido na alínea f) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" -----

----- A alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da lei suprarreferida, estabelece que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva e recreativa (...)." -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência e a concessão de isenção de pagamento de preço pela utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos ao Clube de Karaté de Barcelos - C.K.A.B. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Conservatório de Música de Barcelos. Pedido de Apoio.**
[Registo n.º 797 | 20]. -----

----- O Conservatório de Música de Barcelos no âmbito da realização de "Saraus Musicais", solicitou ao Município de Barcelos, a cedência do Salão Nobre, para os dias 23 e 25 de março e 8 e 9 de junho de 2020, a realizar entre as 19h00m e as 21h30m, com ensaios a partir das 17h30m. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da cultura, conforme o vertido na alínea e) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...). -----

----- Por sua vez, a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da lei suprarreferida, estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza cultural (...) recreativa (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o Conservatório de Música de Barcelos, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência do Salão Nobre ao Conservatório de Música de Barcelos, nos dias 23 e 25 de março e 8 e 9 de junho de 2020. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4.Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 76.593 | 19].**-----

----- O Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos no âmbito da realização das Comemorações dos 95 anos do Núcleo de Barcelos, solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência de vários espaços no Pavilhão Municipal, designadamente, duas salas e do campo de ténis coberto, para o dia 25 janeiro de 2020, com o pedido de isenção de pagamento de preço. -----

----- A utilização do referido equipamento tem subjacente o pagamento de um preço. -----

----- O preço corresponde à contrapartida pela aquisição de um determinado bem ou pelo benefício de um determinado serviço. -----

----- O Pavilhão Municipal dispõe de um preçário aprovado em reunião de câmara de 5 de junho de 2015.-----

----- Atenta a factualidade, bem como a importância que a referida isenção reveste para o Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos, o Município de Barcelos, pode conceder a isenção solicitada, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação e tempos livres, conforme o vertido nas alíneas d) e f) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- A alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da lei suprarreferida, estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A concessão de isenção de pagamento de preço pela utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos ao Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 5. Electrocelos - Sistemas de Automatização e Comércio de Barcelos, S.A. Desafetação de parcela do domínio público municipal para o domínio privado do Município, para posterior alienação. [Registo n.º 59.197 | 18]. ---

----- O Município de Barcelos, tem no seu domínio público, diversas parcelas cedidas em tempo pelos promotores de operações urbanísticas, para diversas finalidades, que na atualidade, se revelam desnecessárias, e para as quais há intenção de se proceder à sua utilização seja por particulares ou por instituições públicas. -----

----- O Município tem na sua posse uma parcela, com a área de cerca de 160 m², conforme planta anexa ao processo, e que faz parte integrante da presente proposta, com a configuração, dimensão e localização aí melhor identificadas. -----

----- Para a parcela em apreço, foi apresentado pedido de permuta/alienação pela firma Eletrocelos - Sistemas de Automatização e Comércio de Barcelos, S.A., a qual por sua vez é proprietária de uma parcela com igual dimensão, também ela devidamente identificada na planta anteriormente referida, e que, nessa medida, pretende ver permutada. -----

----- A composição das parcelas, e respetiva avaliação patrimonial, encontra-se devidamente discriminada, na informação técnica sob o registo n.º 59.197/18, a qual faz parte da presente proposta, encontrando-se as parcelas identificadas da seguinte forma: parcela A - propriedade do domínio público municipal e parcela B - propriedade da firma requerente. -----

----- Para a concretização do peticionado pela firma requerente, importa antes de mais proceder-se à desafetação da parcela do domínio público para o domínio privado municipal (parcela A), assim se criando os pressupostos legais que conduzam à alienação/permuta. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea q) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I, do citado diploma, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com cerca de 160 m2 de área, com a configuração, composição e localização devidamente identificadas na informação técnica e planta em anexo à presente proposta.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Corpo Nacional de Escutas, Núcleo de Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º1.018 | 20].**-----

----- O Corpo Nacional de Escutas, Núcleo de Barcelos no âmbito das comemorações dos 95 anos do Núcleo de Barcelos solicitou ao Município de Barcelos, a cedência temporária de vasos com árvores para decorar a sala/campo de ténis no Pavilhão Municipal, no dia 25 de janeiro de 2020. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência e transporte de vasos e cedros para o Corpo Nacional de Escutas, Núcleo de Barcelos.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”. Pedido de Apoio. [Registo n.º 620 | 20].**-----

----- A direção do Núcleo Desportivo “Os Andorinhas” solicitou ao Município de Barcelos a poda das árvores junto das instalações da sua sede. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A disponibilidade na colaboração para proceder à poda das árvores ao Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Paróquia de Santa Maria Maior. Pedido de Apoio. [Registo n.º 61.941 | 19].**-----

----- A Paróquia de Santa Maria Maior solicitou apoio ao Município de Barcelos, a cedência de 50 photinias (arbustos), 30 cedros (arbustos), 30 pinheiros mansos (árvores), bem como o seu transporte para plantação num terreno em Sandiães. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)"-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o transporte, bem como a cedência de:-----

----- - 50 (cinquenta) photinias (arbustos);-----

----- - 30 (trinta) cedros (arbustos); -----

----- - 30 (trinta) pinheiros mansos (árvores).-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 838 | 20].**-----

----- Os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos no âmbito do projeto de reflorestação do Monte do Cresto, em Aldreu, solicitou ao Município de Barcelos apoio para a sua concretização.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...)"-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência e o transporte de 100 (cem) carvalhos Alvarinho (quercus robur) e de 200 (duzentos) medronheiros (arbutus unedu); -----

----- - O empréstimo e o transporte de um triturador; -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1. [Registo n.º53.130 | 19].** -----

----- O Município de Barcelos, tem previsto no atual Plano Diretor Municipal, cerca de 36 UOPG'S, constituindo a UOPG 3, a área devidamente delimitada no Plano, para implantação do denominado Centro Hospitalar de Barcelos. -----

----- A iniciativa da concretização de planeamento a nível inferior ao Plano Diretor, mormente através de Planos de hierarquia inferior – Planos de Pormenor – potencia o desenvolvimento e concretização em detalhe, das propostas de ocupação da referida área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral, constituindo estas dimensões o objeto dos citados Planos. -----

----- Os Planos de Pormenor, abrangem áreas contínuas do território municipal, que podem corresponder a uma unidade ou subunidade operativa de planeamento e gestão ou a parte delas (UOPG). -----

----- Nessa medida, urge promover o citado procedimento de elaboração de um Plano de Pormenor para a parte do território que faz a articulação entre a rotunda da “fonte cibernética” com a rotunda do Estádio Municipal. -----

----- A revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Assim, e nos termos do consignado nos artigos 76.º, 78.º e 88.º, do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, proponho que, em sessão pública a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Ordenar a elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, nos termos da informação em anexo à presente proposta, a concretizar no prazo de um ano;-----

----- - Abertura de um período de participação pública, pelo período de 15 dias úteis, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no procedimento; -----

----- - Determinar que, o procedimento não está sujeito a avaliação ambiental, atento o vertido na informação técnica que faz parte integrante da presente proposta.

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD votam favoravelmente esta proposta, não obstante, esta temática (terrenos para o novo hospital de Barcelos) merecer maior reflexão e informação. -----

----- Pese embora os Vereadores do PSD, repetidamente, terem alertado para a necessidade de uma postura mais assertiva e mais determinada do executivo, o partido socialista, em dez anos de governação autárquica, pouco ou nada fez em defesa da construção de um novo hospital para Barcelos. -----

----- Desde logo, não se percebe, como, em todos estes anos o executivo socialista não cuidou de adquirir os terrenos para o novo hospital, quando tinha um protocolo que vinculava a Câmara Municipal a realizar a compra do terreno e o local estava perfeitamente identificado. -----

----- Numa primeira fase o Presidente da Câmara preocupou-se em encontrar outras localizações para o novo hospital e com essa atitude perder o foco essencial de pressão junto do governo para a realização efetiva do protocolado.-----

----- De seguida assistiu completamente inativo e até algo displicentemente à perda de valências do hospital, permitindo dessa forma que a construção do novo hospital fosse resvalando no tempo.-----

----- Por outro lado, a realização de um plano de pormenor sem que haja um acordo conhecido para a aquisição do terreno parece-nos uma manifesta demonstração de má gestão.-----

----- Tanto mais que a Câmara irá adquirir os terrenos num tempo em que o imobiliário está claramente em alta e os preços dos terrenos inflacionados.-----

----- Quando teve oportunidade, não fora o demasiado tempo perdido em hesitações e falta de estratégia, de realizar um acordo mais vantajoso para o erário público.-------

----- Lamentamos ainda que não nos tenha sido disponibilizada qualquer informação relativa às negociações para aquisição dos terrenos para o novo hospital, nomeadamente preço, medições e contrapartidas.-----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores do PSD,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votou favoravelmente e fez a seguinte declaração de voto:-----

----- "O Hospital de Barcelos, ou Centro Hospitalar como agora se chama, tem sido usado e abusado para campanhas que visam o ganho político e muito pouco a necessidade e o direito de os cidadãos de Barcelos e Esposende terem um hospital de proximidade. Correia de Campos roubou-nos a maternidade, prometeu um Hospital com a Câmara a ceder o terreno e até hoje nada. Projeto de resolução para cá, projeto de resolução para lá, aprovação do início de procedimentos e nem do alto da torre de menagem conseguimos ver algo que se pareça com um Centro hospitalar. Apenas

produzimos papéis e mais papéis. Mais uma vez isso vai acontecer. Não há vontade política de cumprir a promessa de construir o Hospital, já afirmado várias vezes pelo governo. Aprovaram-se (PS, PC e BE) 4 orçamentos onde não constava o Hospital e prepararam-se os mesmos para agora aprovar ou não chumbar o 5º. Não há vontade política do governo e o executivo socialista de Barcelos continua a ajoelhar-se perante o poder político de Lisboa numa atitude de servilismo que prejudica Barcelos e não mobiliza os barcelenses na defesa dos seus direitos. O mesmo poderíamos dizer da linha de muito alta tensão. Faz-se muito barulho, mas sem consequências, apenas para produzir efeitos sonoros ou jornalísticos. É importante que se faça o Plano de Pormenor, com certeza. Alguém estará muito satisfeito com a valorização do terreno e o Sr. Presidente continua a comprar e publicitar foguetes para uma festa que não vai ter ou a dar tiros de pólvora seca com algum barulho, mas sem consequências. Até o novo futuro parque verde urbano de Barcelos volta ao mapa! Será que quer mesmo que Barcelos tenha um novo Hospital? O que está disposto a fazer?" -----

----- PROPOSTA N.º 11. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Divisão de Serviços Urbanos, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 12698/2019, referência A, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 151, de 08/08/2019. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 2.988 | 20]. -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 18/2019, de 31 de julho, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, sob o aviso n.º 12698/2019, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu despacho de 23 de dezembro de 2019, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2019, sob o aviso n.º 20752-B/2019. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados no primeiro e segundo lugares na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 15 de janeiro do corrente ano, o Senhor Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um assistente técnico. --

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. -- -----

----- 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e

respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º2.927/20.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A contratação do senhor Hugo Alexandre Neiva dos Santos, candidato aprovado, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 23/12/2019, colocado no 3.º lugar, por tempo indeterminado de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Técnico Profissional de CAD/CAM), para exercer funções na Divisão de Serviços Urbanos. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD e com os votos contra do Senhor Vereador do CDS/PP e do Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Através das reservas de recrutamento, este executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços. Por outro lado, tem prescindido de massa humana de valor, crítica e experiente.-----

----- Pela primeira vez, os anexos à proposta incluem um parecer de um responsável, referindo a necessidade/interesse do serviço no recrutamento, apesar de não serem especificadas as funções a desempenhar. Não obstante, não podemos deixar de notar a falta de rigor, critério e planeamento estratégico, a médio e longo prazo, de tais necessidades. -----

----- Por nos parecer uma condução errática dos recursos humanos do município, iremos abster-nos nesta votação.-----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores do PSD,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal.-----

----- Como já tenho afirmado, considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Porém, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para preenchimento de postos de trabalho tem sido absolutamente arbitrários e sem qualquer critério o que proporciona à formulação de muitas dúvidas quanto ao seu método.-----

----- Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de uma, duas ou mais vagas e depois de preenchidas as vagas para os ditos postos de trabalho o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de pessoal aumentando em muito os postos de trabalho inicialmente previstos e fugir, desse modo a novos procedimentos por concurso público.-----

----- Foi o caso de juristas onde estavam previstos o preenchimento de dois postos de trabalho e acabaram por ser admitidos mais de 10!-----

----- Outros aumentaram em algumas dezenas e por aí adiante. Ora, estas práticas sucessivas e arbitrárias subvertem a transparência aquando da abertura dos avisos para o preenchimento das vagas a ocupar.-----

----- Por exemplo, na proposta 11 em concurso recente com lista homologada em Dezembro último estavam previstos dois postos de trabalho, agora mais um; na

proposta 12 previstos oito postos de trabalho, agora mais cinco; na proposta 13 previstos dois, agora mais quatro, etc. etc. -----

----- Pergunta-se: mas porquê não pôr a concurso logo o total de postos de trabalho a preencher e, desse modo, esta Câmara não ser obrigada a deliberar mais postos de trabalho do que aqueles que estavam inicialmente previstos tendo que recorrer à bolsa de reserva de recrutamento de emprego público da responsabilidade desta Câmara Municipal, quando se se optasse pelo recrutamento feito pelos avisos publicados em D.R. a responsabilidade ser do pelouro da gestão dos RH e não ser necessário deliberação deste órgão? -----

----- É que as sucessivas informações anexas às propostas não são coerentes, transmitindo toda a responsabilidade para os decisores políticos que em abono da verdade não sabem os motivos nem o método utilizado que, em vez de ser excecional, passou a ser regra com falta de transparência e sem se saber quem do executivo ordenou que assim fosse?-----

----- Ontem enviei um requerimento ao Sr. Presidente que passarei a ler e que aqui se dá como reproduzido e se anexa, para que as dúvidas fossem esclarecidas. De tarde o Sr. Presidente mandou uma informação através de email que a seguir passarei a ler e que se dá aqui como reproduzido e anexa. -----

----- Assim, em abono da transparência e das dúvidas suscitadas, o vereador do BTF Domingos Pereira VOTA CONTRA as propostas 11,12,13 e 14 constantes na minuta e lamenta que ninguém queira assumir as responsabilidades por estes atos, e envie para este órgão a responsabilidade que em vez de regra poderia ser de mera excecionalidade, tentando, desse modo, comprometer todo o executivo por atos que só alguém pratica e defende seguramente longe da responsabilidade pessoal. -----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020-----

----- Domingos Pereira - Vereador do BTF “-----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Sabemos que os recursos humanos são uma mais-valia e podem ser um benefício ou um custo. Como são dinheiros públicos que estão em jogo, somos de

opinião que a contratação deve ser muito bem justificada. A presente proposta nem um motivo genérico dá para justificar a contratação.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores eleitos pelo PS fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta, porque corresponde às necessidades reais e efetivas dos recursos humanos do Município, espelhadas em relatórios internos pelos responsáveis dos serviços, Diretores de Departamento e Chefes de Divisão, na lógica já anunciada aquando do orçamento de acabar o máximo que for possível com os Contratos de Emprego e Inserção, a precariedade, estabilizando assim, não só, as necessidades dos serviços bem como a estabilidade dos próprios profissionais. Lamenta-se profundamente que o Sr. Vereador Domingos Pereira, responsável pelos recursos humanos em executivos anteriores, privilegia-se a contratação ou a admissão de POC’s ou CEI’s que se veio a verificar claramente desestabilizadora, tendo como consequência não produzindo um serviço de qualidade pública. Lamentam ainda, o pedido da vinda dos Srs Diretores de Departamento, o Engº Pedro Pinto e a Drª Filipa Lopes, os quais não faziam sentido de vir prestar quaisquer esclarecimentos pois não está a ser dirimido quaisquer questões técnicas. Porque sempre que se tratou de questões técnicas foram sempre chamados quaisquer chefias aos Srs Vereadores.” -----

----- PROPOSTA N.º 12. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos, aberto por aviso n.º 12699/2019, referência A, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 151, de 08/08/2019. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 2.987 | 20]. -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 17/2019,

de 31 de julho, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, sob o aviso n.º 12699/2019, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu despacho de 16 de dezembro de 2019, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2019, sob o aviso n.º 20580/2019.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o segundo e o oitavo lugares na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, não tendo o candidato classificado em primeiro lugar aceite o referido posto de trabalho. Nesse sentido, foi contactado o candidato classificado em nono lugar da referida lista unitária de ordenação final.-----

----- Em 15 de janeiro do corrente ano, o Senhor Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais cinco assistentes operacionais. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. -- -----

----- 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 2.926/19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 15-A/2019, de 30 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A contratação dos senhores Tiago José Oliveira Sousa, Rosa Paula Ribeiro Martins Silva, Ricardo Nuno Pereira Vilaça, Maria Filomena Rodrigues de Lima e Silva, Daniela Patrícia Adolfo Faria, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 16/12/2019, colocados entre o 10.º e 14.º lugares, por tempo determinado de oito postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos. ----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD e com os votos contra do Senhor Vereador do CDS/PP e do Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Através das reservas de recrutamento, este executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde assistentes operacionais a técnicos

superiores, para os mais variados serviços. Por outro lado, tem prescindido de massa humana de valor, crítica e experiente.-----

----- Pela primeira vez, os anexos à proposta incluem um parecer de um responsável, referindo a necessidade/interesse do serviço no recrutamento, apesar de não serem especificadas as funções a desempenhar. Não obstante, não podemos deixar de notar a falta de rigor, critério e planeamento estratégico, a médio e longo prazo, de tais necessidades. -----

----- Por nos parecer uma condução errática dos recursos humanos do município, iremos abster-nos nesta votação.-----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores do PSD, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal. ----

----- Como já tenho afirmado, considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Porém, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para preenchimento de postos de trabalho tem sido absolutamente arbitrários e sem qualquer critério o que proporciona à formulação de muitas dúvidas quanto ao seu método.-----

----- Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de uma, duas ou mais vagas e depois de preenchidas as vagas para os ditos postos de trabalho o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de pessoal aumentando em muito os postos de trabalho inicialmente previstos e fugir, desse modo a novos procedimentos por concurso público.-----

----- Foi o caso de juristas onde estavam previstos o preenchimento de dois postos de trabalho e acabaram por ser admitidos mais de 10! -----

----- Outros aumentaram em algumas dezenas e por aí adiante. Ora, estas práticas sucessivas e arbitrárias subvertem a transparência aquando da abertura dos avisos para o preenchimento das vagas a ocupar. -----

----- Por exemplo, na proposta 11 em concurso recente com lista homologada em Dezembro último estavam previstos dois postos de trabalho, agora mais um; na proposta 12 previstos oito postos de trabalho, agora mais cinco; na proposta 13 previstos dois, agora mais quatro, etc. etc. -----

----- Pergunta-se: mas porquê não pôr a concurso logo o total de postos de trabalho a preencher e, desse modo, esta Câmara não ser obrigada a deliberar mais postos de trabalho do que aqueles que estavam inicialmente previstos tendo que recorrer à bolsa de reserva de recrutamento de emprego público da responsabilidade desta Câmara Municipal, quando se se optasse pelo recrutamento feito pelos avisos publicados em D.R. a responsabilidade ser do pelouro da gestão dos RH e não ser necessário deliberação deste órgão? -----

----- É que as sucessivas informações anexas às propostas não são coerentes, transmitindo toda a responsabilidade para os decisores políticos que em abono da verdade não sabem os motivos nem o método utilizado que, em vez de ser excecional, passou a ser regra com falta de transparência e sem se saber quem do executivo ordenou que assim fosse? -----

----- Ontem enviei um requerimento ao Sr. Presidente que passarei a ler e que aqui se dá como reproduzido e se anexa, para que as dúvidas fossem esclarecidas. De tarde o Sr. Presidente mandou uma informação através de email que a seguir passarei a ler e que se dá aqui como reproduzido e anexa. -----

----- Assim, em abono da transparência e das dúvidas suscitadas, o vereador do BTF Domingos Pereira VOTA CONTRA as propostas 11,12,13 e 14 constantes na minuta e lamenta que ninguém queira assumir as responsabilidades por estes atos, e envie para este órgão a responsabilidade que em vez de regra poderia ser de mera excecionalidade, tentando, desse modo, comprometer todo o executivo por atos que só alguém pratica e defende seguramente longe da responsabilidade pessoal. -----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020 -----

----- Domingos Pereira - Vereador do BTF " -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- "Sabemos que os recursos humanos são uma mais-valia e podem ser um benefício ou um custo. Como são dinheiros públicos que estão em jogo, somos de opinião que a contratação deve ser muito bem justificada. A presente proposta nem um motivo genérico dá para justificar a contratação." -----

----- PROPOSTA N.º 13. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 12698/2019, referência C, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 151, de 08/08/2019. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 2.981 | 20].-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 18/2019, de 31 de julho, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, sob o aviso n.º 12698/2019, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada pelo meu despacho de 23 de dezembro de 2019, válida para as vagas que

ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2019, sob o aviso n.º 20752-D/2019. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados no segundo e terceiro lugares na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, em virtude da não aceitação do posto de trabalho pelo candidato classificado em primeiro lugar. -----

----- Em 15 de janeiro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais quatro assistentes técnicos.-- -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. -- -----

----- 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 2.928/20. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-

A/2019, de 30 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A contratação dos senhores Cláudia do Carmo Andrade Arantes, Ana Luísa Marques Filipe, Carla Josinei Santos Prazeres da Costa, Ricardo Filipe Pereira Gonçalves, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 23/12/2019, colocados entre o 4.º e 7.º lugares, por tempo indeterminado de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD e com os votos contra do Senhor Vereador do CDS/PP e do Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **“Através das reservas de recrutamento, este executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços. Por outro lado, tem prescindido de massa humana de valor, crítica e experiente.**-----

----- **Pela primeira vez, os anexos à proposta incluem um parecer de um responsável, referindo a necessidade/interesse do serviço no recrutamento, apesar de não serem especificadas as funções a desempenhar. Não obstante, não podemos deixar de notar a falta de rigor, critério e planeamento estratégico, a médio e longo prazo, de tais necessidades.**-----

----- **Por nos parecer uma condução errática dos recursos humanos do município, iremos abster-nos nesta votação.**-----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores do PSD, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal. ----

----- Como já tenho afirmado, considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Porém, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para preenchimento de postos de trabalho tem sido absolutamente arbitrários e sem qualquer critério o que proporciona à formulação de muitas dúvidas quanto ao seu método. -----

----- Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de uma, duas ou mais vagas e depois de preenchidas as vagas para os ditos postos de trabalho o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de pessoal aumentando em muito os postos de trabalho inicialmente previstos e fugir, desse modo a novos procedimentos por concurso público. -----

----- Foi o caso de juristas onde estavam previstos o preenchimento de dois postos de trabalho e acabaram por ser admitidos mais de 10! -----

----- Outros aumentaram em algumas dezenas e por aí adiante. Ora, estas práticas sucessivas e arbitrárias subvertem a transparência aquando da abertura dos avisos para o preenchimento das vagas a ocupar. -----

----- Por exemplo, na proposta 11 em concurso recente com lista homologada em Dezembro último estavam previstos dois postos de trabalho, agora mais um; na proposta 12 previstos oito postos de trabalho, agora mais cinco; na proposta 13 previstos dois, agora mais quatro, etc. etc. -----

----- Pergunta-se: mas porquê não pôr a concurso logo o total de postos de trabalho a preencher e, desse modo, esta Câmara não ser obrigada a deliberar mais postos de trabalho do que aqueles que estavam inicialmente previstos tendo que recorrer à bolsa de reserva de recrutamento de emprego público da responsabilidade desta Câmara Municipal, quando se se optasse pelo recrutamento feito pelos avisos publicados em D.R. a responsabilidade ser do pelouro da gestão dos RH e não ser necessário deliberação deste órgão? -----

----- É que as sucessivas informações anexas às propostas não são coerentes, transmitindo toda a responsabilidade para os decisores políticos que em abono da verdade não sabem os motivos nem o método utilizado que, em vez de ser excepcional, passou a ser regra com falta de transparência e sem se saber quem do executivo ordenou que assim fosse?-----

----- Ontem enviei um requerimento ao Sr. Presidente que passarei a ler e que aqui se dá como reproduzido e se anexa, para que as dúvidas fossem esclarecidas. De tarde o Sr. Presidente mandou uma informação através de email que a seguir passarei a ler e que se dá aqui como reproduzido e anexa. -----

----- Assim, em abono da transparência e das dúvidas suscitadas, o vereador do BTF Domingos Pereira VOTA CONTRA as propostas 11,12,13 e 14 constantes na minuta e lamenta que ninguém queira assumir as responsabilidades por estes atos, e envie para este órgão a responsabilidade que em vez de regra poderia ser de mera excepcionalidade, tentando, desse modo, comprometer todo o executivo por atos que só alguém pratica e defende seguramente longe da responsabilidade pessoal. -----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020 -----

----- Domingos Pereira - Vereador do BTF " -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- "Quais as necessidades que justificam (não basta colocar que" o departamento tem assistido a um aumento das actividades tornando-se importante a contratação de Assistentes Técnicos para suprir essas necessidades)? Assistir a um aumento de actividades de promoção e dinamização turística do concelho? Assistir?

Que actividades em concreto? O que vão fazer objectivamente os assistentes técnicos?

Que problemas vão ser resolvidos com a sua contratação? -----

----- A informação pede 4 -----

----- E a proposta fala em 4 para 2 postos de trabalho (Não será desperdício?) --

----- PROPOSTA N.º 14. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Licenciatura na área de Turismo [Aviso n.º 4999/2017, ref. E]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 3.154 | 20].-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-B/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.-----

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.º 3.915/19, 9.017/19 e 59.512/19 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e conseqüente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados em 3.º e 8.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.-----

----- Em 16 de janeiro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Turismo.-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º».-----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 3.157/20.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-

A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação do licenciado António Alberto Miranda Barbosa, candidato aprovado, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocado no nono lugar, por tempo determinado de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD e com os votos contra do Senhor Vereador do CDS/PP e do Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, que se abstiveram, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Através das reservas de recrutamento, este executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços. Por outro lado, tem prescindido de massa humana de valor, crítica e experiente.-----

----- Pela primeira vez, os anexos à proposta incluem um parecer de um responsável, referindo a necessidade/interesse do serviço no recrutamento, apesar de não serem especificadas as funções a desempenhar. Não obstante, não podemos deixar de notar a falta de rigor, critério e planeamento estratégico, a médio e longo prazo, de tais necessidades. -----

----- Por nos parecer uma condução errática dos recursos humanos do município, iremos abster-nos nesta votação.-----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores do PSD,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- "A gestão de Recursos Humanos do Município de Barcelos não tem tido um critério uniforme e racional em função das reais necessidades para o preenchimento de postos de trabalho em alguns setores de atividade municipal. -----

----- Como já tenho afirmado, considero que há algumas áreas de serviços municipais que carecem de alguns reajustamentos. Porém, o meio utilizado para o recrutamento de pessoal para preenchimento de postos de trabalho tem sido absolutamente arbitrários e sem qualquer critério o que proporciona à formulação de muitas dúvidas quanto ao seu método. -----

----- Já é prática corrente e não exceção, o recurso à abertura de concursos públicos para determinados postos de trabalho de uma, duas ou mais vagas e depois de preenchidas as vagas para os ditos postos de trabalho o executivo municipal aumenta substancialmente as vagas através de alterações do Mapa de pessoal aumentando em muito os postos de trabalho inicialmente previstos e fugir, desse modo a novos procedimentos por concurso público. -----

----- Foi o caso de juristas onde estavam previstos o preenchimento de dois postos de trabalho e acabaram por ser admitidos mais de 10! -----

----- Outros aumentaram em algumas dezenas e por aí adiante. Ora, estas práticas sucessivas e arbitrárias subvertem a transparência aquando da abertura dos avisos para o preenchimento das vagas a ocupar. -----

----- Por exemplo, na proposta 11 em concurso recente com lista homologada em Dezembro último estavam previstos dois postos de trabalho, agora mais um; na proposta 12 previstos oito postos de trabalho, agora mais cinco; na proposta 13 previstos dois, agora mais quatro, etc. etc. -----

----- Pergunta-se: mas porquê não pôr a concurso logo o total de postos de trabalho a preencher e, desse modo, esta Câmara não ser obrigada a deliberar mais

postos de trabalho do que aqueles que estavam inicialmente previstos tendo que recorrer à bolsa de reserva de recrutamento de emprego público da responsabilidade desta Câmara Municipal, quando se optasse pelo recrutamento feito pelos avisos publicados em D.R. a responsabilidade ser do pelouro da gestão dos RH e não ser necessário deliberação deste órgão? -----

----- É que as sucessivas informações anexas às propostas não são coerentes, transmitindo toda a responsabilidade para os decisores políticos que em abono da verdade não sabem os motivos nem o método utilizado que, em vez de ser excecional, passou a ser regra com falta de transparência e sem se saber quem do executivo ordenou que assim fosse?-----

----- Ontem enviei um requerimento ao Sr. Presidente que passarei a ler e que aqui se dá como reproduzido e se anexa, para que as dúvidas fossem esclarecidas. De tarde o Sr. Presidente mandou uma informação através de email que a seguir passarei a ler e que se dá aqui como reproduzido e anexa. -----

----- Assim, em abono da transparência e das dúvidas suscitadas, o vereador do BTF Domingos Pereira VOTA CONTRA as propostas 11,12,13 e 14 constantes na minuta e lamenta que ninguém queira assumir as responsabilidades por estes atos, e envie para este órgão a responsabilidade que em vez de regra poderia ser de mera excecionalidade, tentando, desse modo, comprometer todo o executivo por atos que só alguém pratica e defende seguramente longe da responsabilidade pessoal. -----

----- Barcelos, 24 de janeiro de 2020 -----

----- Domingos Pereira - Vereador do BTF " -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- "A justificação dada é exactamente a mesma da proposta anterior. Pouco clara, nada objectiva. Será que o Técnico superior vai fazer o mesmo que os Assistentes técnicos? Não sabemos. Nada nos é dito. A proposta fala num técnico Superior para dois postos de trabalho. (Não será abuso?) ". -----

----- PROPOSTA N.º 15. Escola Secundária de Barcelinhos. Minuta de Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 59.029 | 19].-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior. -----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. ----

----- A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino. -----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior (...)”. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Barcelos e a Escola Secundária de Barcelinhos no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 5 alunos. --- -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- -----

----- PROPOSTA N.º 16. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 2.766 | 20].-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Jardim-de-Infância. -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73 €] - 5 (cinco) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 6 (seis) Alunos. -----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 6 (seis) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2019/2020, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Ação Social Escolar. Alunos do 1º Ciclo do ensino básico. Visitas de Estudo. Ano letivo 2019/2020. [Registo n.º 2.831 | 20].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de

aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Dispõe as alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições, no material didático-pedagógico e visitas de estudo. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Barcelos e de acordo com o Anexo III do Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição dos auxílios económicos para visitas de estudo aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2019/2020: -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - 20 € por Aluno - 489 (quatrocentos e oitenta e nove) Alunos x 20€ - 9.780,00€ (nove mil setecentos e oitenta euros) -----

----- Escalão B – 10 € por Aluno - 923 Alunos x 10€ - 9.230,00€ (nove mil duzentos e trinta euros) -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Casa do Povo de Alvito. Participação Financeira.**
[Registo n.º 280 | 20]-----

----- A Associação Casa do Povo de Alvito, Instituição Particular de Solidariedade Social, teve necessidade de realizar uma intervenção de requalificação do Pavilhão Desportivo, para melhorar o espaço e as condições para a prática da modalidade desportiva Ténis de Mesa. -----

----- Para fazer face aos custos da referida intervenção, solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme o vertido na alínea f) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei suprarreferida, estabelece que compete aos municípios apoiar atividades de natureza social (...) em parceria (...) com as instituições privadas de solidariedade social.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Associação Casa do Povo de Alvito, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o),u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 7.500,00€ [sete mil e quinhentos euros] à Associação Casa do Povo de Alvito, para participar na intervenção de requalificação do Pavilhão Desportivo. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º19. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos. Participação Financeira. [Registo n.º 1.396 | 20]** -----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, no âmbito da aquisição de um VTTU - Veículo Tanque Tático Urbano, com capacidade de 16.000 litros e absolutamente necessário ao bom desempenho no combate a incêndios Urbanos, Industriais e Florestais, solicitou apoio ao Município. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o vertido na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ [dez mil euros] à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, para participar na aquisição de Veículo Tanque Tático Urbano, no combate a incêndios.

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O subsídio aprovado deveria ser mais elevado, pois não se trata de uma carrinha para transporte para utentes, mas de um veículo com características especiais essencial para a nossa segurança social.” -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Centro Social e Paroquial de Aguiar. Comparticipação Financeira. [Registo n.º 78.704 | 19]**-----

----- O Centro Social e Paroquial de Aguiar, Instituição Particular de Solidariedade Social, no âmbito da atividade que desenvolve de serviço de apoio domiciliário e de Centro de Convívio de idosos, tem necessidade de adquirir um veículo para responder cabalmente e em tempo útil às necessidades da população.-----

----- Assim, e nesse âmbito solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições no domínio da ação social, conforme o vertido na alínea h) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei suprarreferida, estabelece que compete aos municípios apoiar atividades de natureza social (...) em parceria (...) com as instituições privadas de solidariedade social.” -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o Centro Social e Paroquial de Aguiar, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o, u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ [dez mil euros] ao Centro Social e Paroquial de Aguiar, para participar na aquisição de veículo para apoiar as suas valências sociais. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 21. Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2020.[Registo n.º 931 | 20, 3.297 | 20]-----

----- O Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável pelo mesmo. -----

----- Foi aprovado em reunião ordinária de 19 de novembro de 2010 o Regulamento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos. -----

----- No início do ano, como habitualmente, procede-se à sua constituição de forma a assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços. -----

----- Os fundos de maneio são repostos no final do exercício, conforme previsto no Regulamento, de modo a possibilitar o encerramento do ano. -----

----- Assim, são vários os serviços que justificam a necessidade de criação de fundos de maneio para fazer face a despesas urgentes e de carácter inadiável, nos seguintes termos:-----

----- Fundo de Maneio no valor de 150,00€ [cento e cinquenta euros], que ficará sob a responsabilidade da Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Barcelos, Dra. Anabela Pimenta, a utilizar por conta da seguinte classificação orçamental 02012106 - Outros Materiais. -----

----- Fundo de maneio no valor de 180,00€ [cento e oitenta euros], que ficará sob a responsabilidade da Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Dra. Lia Carvalho, para utilização dos trabalhadores que fazem atendimento/cobrança de valores no Balcão Único, a utilizar por conta da seguinte classificação orçamental 0602030599 - Outras Despesas. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Fundo de Maneio do Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição do fundo de maneio descrito. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 22. Freguesia de Remelhe. Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 79.862 | 19]. -----

----- A Freguesia de Remelhe veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à reconstrução do muro de suporte na Rua de Santa Maria (EM 505), próxima da Rua de Barrancos, que sofreu uma derrocada em consequências das chuvas intensas, pondo em perigo a circulação de pessoas e bens.

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Remelhe, o Município de Barcelos, pode

conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir uma apoio financeiro no valor 1.625,00€ [mil seiscientos e vinte e cinco euros] destinado à reconstrução do muro de suporte na Rua de Santa Maria (EM 505), próxima da Rua de Barrancos, que sofreu uma derrocada em consequências das chuvas intensas. -----

----- O compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- **Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até**

valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 23.Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - IPCA. Pedido de Apoio. [Registo n.º2.306 | 20].-----

----- No período mais recente e em alinhamento com o seu Plano Estratégico, o IPCA tem promovido a realização de empreitadas destinadas a melhorar a oferta formativa, bem como a dotar o Campus de Barcelos de melhores condições de utilização e circulação para estudantes, docentes e funcionários.-----

----- Neste contexto, encontra-se em curso o procedimento da empreitada de execução de medidas de eficiência energética no Campus do IPCA. -----

----- Todavia, e como o IPCA não dispõe, nos seus quadros, de recursos humanos qualificados para o desempenho de funções de fiscalização de empreitadas de obras públicas e de coordenação de saúde e segurança em obra, vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio com carácter de urgente. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o IPCA, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Nomeação e cedência de um Diretor de Fiscalização e um Coordenador de Segurança e Saúde em Obra para esta nova empreitada. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 24.Oferta de Exemplares do livro “Correio do Minho - 30 Anos a colaborar” . [Registo n.º1.805 | 20].**-----

----- Em julho de 2019 foi publicado o livro “Correio do Minho - 30 anos a colaborar” . -----

----- O Município de Barcelos procedeu à aquisição de 100 exemplares para serem distribuídos pelas Juntas de Freguesias e Escolas do Concelho de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A oferta de 100 exemplares do livro “Correio do Minho - 30 anos a colaborar” pelas Juntas de Freguesias e Escolas do Concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25.Freguesia de Carvalhal. Participação Financeira.**
[Registo n.º64.970 | 19].-----

----- A Freguesia de Carvalhal veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da segunda fase da obra de “Requalificação da Avenida/Rua da Igreja”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Carvalhal, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “APROVAR... O CDS congratula-se que durante este mandato a freguesia de Carvalhal esteja a receber aquilo a que tem direito, mais o que lhe foi subtraído no mandato anterior. Justificava-se um pedido de desculpas a todos os carvalhenses, sobretudo à Presidente de Junta Sameiro Serra que durante três mandatos governou a junta de freguesia, com muito pouco para além do protocolado e que no último mandato apenas recebeu 3000 euros para pagar a tarefeiras e 10 000 euros para uma carrinha. Para investimento, nada! Sempre que o Sr. Presidente da Câmara afirmar que todos são tratados por igual, haverá sempre Carvalhal para provar que isso é mentira!” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores eleitos pelo PS fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta do apoio à Freguesia de Carvalhal e rejeitam a declaração de voto proferida pelo Sr. Vereador António Ribeiro, uma vez que esses apoios se tratam para a requalificação para a Avenida da Igreja de Carvalhal, para a qual a Sr^a Presidente da Junta de então do CDS, nunca apresentou qualquer projeto.” -----

----- PROPOSTA N.º 26.Freguesia de Cristelo. Participação Financeira. [Registo n.º3.422 | 20]. -----

----- A Freguesia de Cristelo veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado ao pagamento do aluguer de “contentor para colocação de caixas usadas de esferovite, dado que a venda de peixe é uma das principais atividades de comércio na freguesia e não existe local apropriado para a colocação destes resíduos”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos

representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido aluguer do contentor reveste para a Freguesia de Cristelo, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ [dois mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da despesa supra identificada, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----

----- PROPOSTA N.º 27. Freguesia de Fragoso. Participação Financeira. [Registo n.º 54.791 | 19].-----

----- A Freguesia de Fragoso veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de “Pavimentação da Rua de Carraria e parte da Rua do Sol”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 11.000,00€ [onze mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

----- PROPOSTA N.º 28. Freguesia de Macieira de Rates. Participação Financeira. [Registo n.º 69.815 | 19].-----

----- A Freguesia de Macieira de Rates veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de "Pavimentação da Rua Rego dos Pinheiros".-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Macieira de Rates, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 11.000,00€ [onze mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso

financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 29. Freguesia de Moure. Participação Financeira. [Registo n.º 68.822 | 19]. -----

----- A Freguesia de Moure veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de “ Requalificação e ampliação da Sede da Junta de Freguesia”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Moure, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 12.800,00€ [doze mil e oitocentos euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

----- PROPOSTA N.º30. Freguesia de Ucha. Comparticipação Financeira.
[Registo n.º 68.536 | 19].-----

----- A Freguesia de Ucha, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Pavimentação da Rua Mogos - Morelo”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Ucha, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 11.500,00€ [onze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- **Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.**-----

----- **Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.**----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 31.União das Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins. Participação Financeira. [Registo n.º 2.951 | 20]. -----

----- A União das Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Ampliação do Cemitério da freguesia de Campo”.- -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Campo e Tâmega S. Pedro Fins, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- **PROPOSTA N.º 32.União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta. Participação Financeira. [Registo n.º 61.882 | 19].** -----

----- A União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase obra de “Requalificação da Rua Dr. Oliveira Guimarães (CM 1085)”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta, o

Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 17.000,00€ [dezassete mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- **Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS**

das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 33. União das Freguesias de Durrães e Tregosa. Participação Financeira. [Registo n.º 72.625 | 19]. -----

----- A União das Freguesias de Durrães e Tregosa, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da segunda fase da obra de « Alargamento da Rua Nossa Senhora do Loreto em Durrães».

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Durrães e Tregosa, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após mais de dois anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 24 de Janeiro de 2020-----

----- Os Vereadores,-----
----- (Ass.) Mário Constantino -----
----- (Ass.) José Novais -----
----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 34. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal,
Miguel Jorge da Costa Gomes. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- - Da disponibilidade em colaborar na intervenção urgente de aparo de árvores e respetiva poda à Confraria Santa Luzia Encourados, no dia 10 de janeiro de 2020. [Registo n.º 72.424 | 19]; -----

----- - Cedência e plantação de 10 árvores na zona ribeirinha ao Corpo Nacional de Escutas (Núcleo de Barcelos), no âmbito das Comemorações dos 95 anos do Núcleo de Barcelos, no dia 25 de janeiro de 2020. [Registo n.º 791 | 20]; -----

----- - Cedência de árvores ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 937 Pousa no âmbito das Comemorações dos 95 anos do Núcleo de Barcelos, no dia 25 de janeiro de 2020 [Registo n.º 260 | 20]; -----

----- - Da disponibilidade em colaborar na intervenção urgente de corte e remoção de ramos de árvores ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, no dia 7 de janeiro de 2020 [Registo n.º 851 | 20]; -----

----- - Relatório Final de Procedimento, com a decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar referente ao Processo n.ºCP/E217/DOPM - Requalificação do edifício da antiga Escola Gonçalo Pereira.[Registo n.º 77.912 | 18]; ----

----- - Cedência de 100 “Giveaways”, ao Núcleo de Árbitros de Futebol de Barcelos, como lembranças aos participantes do I Torneio de Ex-Árbitros de Futebol, que decorreu no dia 10 de janeiro de 2020 [Registo n.º 1.258 | 20]; -----

----- - Disponibilização de transporte da artesã Júlia Côta e filha, para participarem no programa “A Nossa Tarde”, em Lisboa, no dia 17 de janeiro de 2020. [Registo n.º 1.182 | 20];-----

----- - Cedência de 80 “Giveaways” ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Escola Superior de Gestão, como lembranças aos participantes da XIX Conferência e Doctoral Colloquium Grudis, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020. [Registo n.º 1.301 | 20].

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A cedência do Parque da Cidade, balneários do Pavilhão Municipal e, no caso das condições climatéricas serem desfavoráveis, do Pavilhão Municipal ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para a cerimónia de entrega de prémios, no âmbito da realização do "Corta-Mato Escolar do Agrupamento", no dia 22 de janeiro de 2020, entre as 9h30m e as 12h00m. [Registo n.º 78.409 | 19];-----

----- - A cedência de duas salas e do campo de ténis coberto do Pavilhão Municipal ao Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos, no âmbito da realização de "atividades comemorativas dos 95 anos do Núcleo de Barcelos", no dia 25 de janeiro de 2020, entre as 8h30m e as 19h00m. [Registo n.º 76.593 | 19];-----

----- - A cedência do Auditório Municipal ao Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos, para a apresentação de uma peça de Teatro no âmbito da "atividades comemorativas dos 95 anos do Núcleo de Barcelos", no dia 25 de janeiro, entre as 13h30m e as 15h30m. [Registo n.º 329 | 20].-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **36. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIUO

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)